SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-N° 249, DE 02 DE AGOSTO DE 2016

Ementa: Compor a Comissão Permanente de Licitação e designar os Pregoeiros e Equipe de Apoio.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando a Lei nº 8.666/93, que regulamenta o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, instituindo normas gerais para licitações e contratos;

Considerando que o inciso III do art. 38 da Lei nº 8.666/93 determina a designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

Considerando o disposto no inciso XVI do artigo 6º da Lei nº 8.666/93, que prevê a criação de comissão permanente com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes;

Considerando o Decreto nº 3.555/00, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando o Decreto nº º 5.450/05, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 3.555/00 e o art. 10 do Decreto nº 5.450/05, que estabelecem critérios para a designação de pregoeiros e equipe de apoio;

Considerando a necessidade de adequação das rotinas e atividades do Setor de Aquisições e Contratos - SETAC;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Permanente de Licitação:

I - Presidente: Joao de Carvalho Leite Neto, matrícula 0592;

II - 1º Membro: Aline Nunes Pereira Batista, matrícula 0768;

III - 2º Membro: Rafael Augusto de Lima Xavier, matrícula 0666;

PROCURADORIA CONFEA JURÍDICA

IV - 3º Membro: Dinismary de Oliveira Cardoso, matrícula 0341;

V - 1º Suplente: Efraim Geraldo Rodrigues Leite, matrícula 0521; e

VI - 2º Suplente: Janaina Fonseca Araujo, matrícula 0650.

§1º Na ausência do presidente da Comissão, o primeiro membro assumirá a função de presidente, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão;

§2º Nas ausências do 1º ou do 2º membro, serão convocados suplentes, na ordem da suplência;

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, bem como as seguintes atribuições:

I - Receber as impugnações contra os instrumentos convocatórios de licitação e decidir sobre a sua procedência;

II - Receber e responder os pedidos de esclarecimento dos instrumentos convocatórios de licitação;

III - Credenciar representantes dos interessados em participar da licitação;

IV - Receber e examinar a documentação exigida para a habilitação dos interessados em participar da licitação e julgá-los habilitados ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

V - Receber e examinar as propostas dos interessados em participar da licitação e julgá-las aceitáveis ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI - Realizar as diligências que entender necessárias ao esclarecimento de dúvidas quanto a:

a) cadastramento de fornecedores;

b) habilitação de licitantes; e

c) aceitabilidade de propostas.

VII - Receber os recursos interpostos contra suas decisões, reconsiderando-as, quando couber, ou fazendo-os subir, devidamente informados, à autoridade responsável;

VIII - Dar ciência aos interessados de todas as decisões tomadas nos respectivos procedimentos;

IX – Encaminhar para publicação os resultados dos julgamentos quanto à aceitabilidade e classificação das propostas e quanto à habilitação ou inabilitação de licitantes;

X - Encaminhar ao Chefe de Gabinete os autos do processo licitatório para adjudicação do objeto, quando for o caso, e homologação do certame;

XI - Propor ao Chefe de Gabinete a revogação ou a anulação do procedimento licitatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão:

I - Pregoeiros Oficiais:

a) Sandra Helena Paschoalini Azalim Gazzola, matrícula 0785; e

b) Melania Gomes de Farias, matrícula 0359.

II - Equipe de Apoio:

a) Leonardo Silva Alves de Oliveira, matrícula 0665;

b) Kenia Vieira Borges de Araújo, matrícula 0706; e

c) Efraim Geraldo Rodrigues Leite, matrícula 052.

Art. 4º São atribuições do Pregoeiro Oficial:

I - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

II - conduzir a sessão pública presencial ou eletrônica;

III - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

IV - dirigir a etapa de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando ao Superintendente Administrativo e Financeiro quando mantiver sua decisão;

VII - indicar o vencedor do certame;

VIII - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X - encaminhar o processo devidamente instruído ao Superintendente Administrativo e Financeiro e propor a homologação pelo Chefe de Gabinete.

PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 5º. Cabe à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art. 6º Todos os procedimentos licitatórios, no âmbito do Confea, deverão ser autorizados prévia e expressamente pelo Chefe de Gabinete e os editais serão subscritos pelos respectivos superintendentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as Portarias AD nº 213, de 18 de maio de 2015, e 418, de 07 de outubro de 2015.

Art. 8º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 02 de agosto de 2016.

Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente

PROCURADORIA CONFEA JURÍDICA